



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Municipal Nº 2.553, de 26 de fevereiro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimo por cento), referente à variação do IPCA do exercício de 2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.150/2009, no subsídio de todos os Agentes Políticos e no vencimento básico de todos os cargos constantes do quadro de provimento efetivo, do quadro de provimento em comissão, dos inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Conselheiro Pena e também aos Profissionais do Magistério em atendimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**§1º** A revisão que trata o caput deste artigo é extensível aos contratados por prazo determinado por excepcional interesse público que estiver contratado em cargos abrangidos pela Lei Municipal nº 2.226/2012, cujo contrato esteja em vigor na data da promulgação desta Lei.

**§2º** A revisão que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde por receberem piso salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme regulamentação prevista pela Lei Municipal nº 2.314/2015.

**Art. 2º** O menor vencimento a ser pago pelo Município aos seus servidores passa a ser de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.150/2009.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único** - Os efeitos retroativos mencionados no Caput do artigo 3º não se aplicam aos contratados por prazo determinado por excepcional interesse público, em que o vencimento tenha ocorrido antes da publicação desta Lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeita(a)

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwiegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwiegis.com.br/validador) e informe o código **OKTYV-PEYPB-RMKIQ-YEDMC-BAUNB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -  
Contato: (33) 3261-3500 - Email: [secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br](mailto:secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br) - Site:  
<http://www.conselheiropena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Lei Municipal Nº 2.553, de 26 de fevereiro de 2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 26/02/2024 13:48:25  
**Hash Interno:** 6ksg2w0hbyryubuemzias0pl8solfznsbuljzw8z



**Chave de Verificação**

**OKTYV-PEYPB-RMKIQ-YEDMC-BAUNB**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 26/02/2024 13:51



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -  
Contato: (33) 3261-3500 - Email: [secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br](mailto:secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br) - Site:  
<http://www.conselheiropena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60

